

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADM. Nº 0503001/2026

A Câmara Municipal de Buriticupu - MA com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Ordenadora de Despesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 0503001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

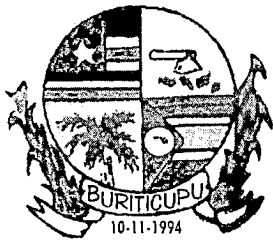
Nome empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 18.212.584/0001-24
Endereço: Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, CEP Nº 65.380-000.
(DDD) Telefone: (98) 9129-1156
E-mail: izaquegomes1985@gmail.com
Representante legal: Sr. Izaque Gomes Araújo.
CPF nº. 014.321.463-27

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)
3	Balde de plástico capacidade para 10 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	CONDOR	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
4	Balde de plástico capacidade para 15 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	CONDOR	20,00	R\$ 25,54	R\$ 510,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14	Escova para limpeza, formato oval, de mão, base de plástico, cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	UND	CONDOR	10,00	R\$ 6,39	R\$ 63,90
18	Lustra móveis componentes de ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas 200 ml.	UND	YPE	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
23	Pá de lixo em aço, medindo 21cm x 19cm x 5,1cm cabo em madeira	UND	CONDOR	30,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
25	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100 algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	UND	CONDOR	80,00	R\$ 10,15	R\$ 812,00
28	Papel toalha branco, em pacote com 2 rolo	Pacotes	LEBLON	200,00	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
43	Caixa arquivo de polionda (cor azul) - confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor	UND	POLIBRAS	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
44	Caixa para correspondência 1 andar, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm	UND	DELLO	10,00	R\$ 50,25	R\$ 502,50
49	Clips de ferro nº 3/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 36,5 x 12 mm material: aço	Caixas	BACCHI	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
50	Clips de ferro nº 4/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 40,7 x 13,3 mm material: aço	Caixas	BACCHI	35,00	R\$ 7,75	R\$ 271,25
68	Escarcela plástica c/ elástico tipo Polionda	UND	POLICART	100,00	R\$ 6,18	R\$ 618,00
93	Prancheta em Poliestireno, Transparente, c/pegador de metal, tam A4	UND	MASTERPRINT	10,00	R\$ 13,85	R\$ 138,50
95	Grampo tipo trilho para prendedor de papel em metal p/ processo (macho e fêmea) p/ 500 folhas. o macho deve ter tamanho mínimo de 31cm e a fêmea, no mínimo, 12cm de comprimento e 1,5cm de largura, com escamas. cód. asi. 4359. Caixa com 50 Undades	Caixas	TILIBRA	10,00	R\$ 19,58	R\$ 195,80



96	Régua Acrílica de 30cm transparente	UND	MAXCRIL	50,00	R\$ 3,45	R\$ 172,50
R\$ 6.898,25 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

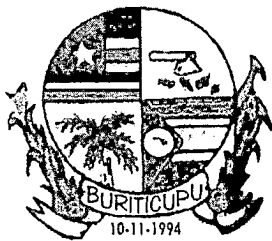
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

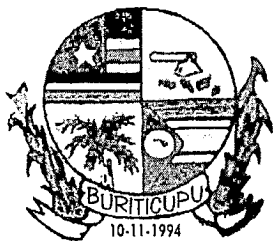
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de
forma digital
por IZAQUE
GOMES
ARAUJO:014321
46327
0143214
6327
Dados:
2026.04.15
17:22:38 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

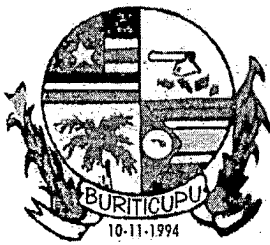
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

IZAQUE
GOMES
ARAUJO:0
14321463-
27

Assinado de
forma digital por
IZAQUE GOMES
ARAUJO:014321
46327
Dados:
2026.04.15
17:23:00 -03'00'



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

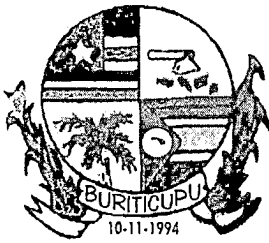
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**IZAQUE
GOMES**
ARAUJO:01
432146327

Assinado de forma
digital por IZAQUE
GOMES
ARAUJO:014321463
27
Dados: 2026.04.15
17:23:30 -03'00'



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

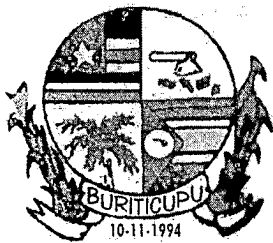
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BURITICUPU/MA, 15 de abril de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal

IZAQUE GOMES
ARAÚJO:01432
146327

Assinado de forma
digital por IZAQUE
GOMES
ARAÚJO:01432146327
Dados: 2026.04.15
17:24:06 -03'00'

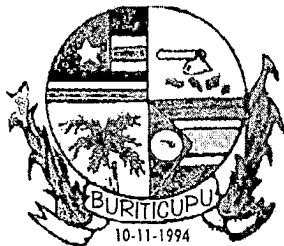
DETENTORA DO REGISTRO:

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 18.212.584/0001-24

Sr. Izaque Gomes Araújo.

CPF nº. 014.321.463-27



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

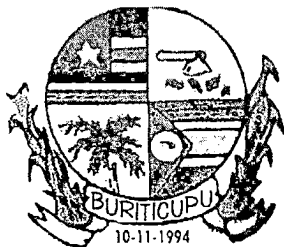
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260003/2026

OBJETO: eventual Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.898,25 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).** **PARTES:** A Câmara Municipal de Buriticupu - MA com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, processo administrativo n.º 0503001/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Nome empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº: 18.212.584/0001-24 Endereço: Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, CEP Nº 65.380-000. (DDD) Telefone: (98) 9129-1156 E-mail: izaquegomes1985@gmail.com Representante legal: Sr. Izaque Gomes Araújo. CPF nº. 014.321.463-27. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a. Sr.^a **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, pelo órgão gerenciador do registro, e a Sr. Izaque Gomes Araújo, pela detentora do registro. Buriticupu/MA, 15 de abril de 2026.

Nome empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 18.212.584/0001-24
Endereço: Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, CEP Nº 65.380-000.
(DDD) Telefone: (98) 9129-1156
E-mail: izaquegomes1985@gmail.com
Representante legal: Sr. Izaque Gomes Araújo.
CPF nº. 014.321.463-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT. REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
3	Balde de plástico capacidade para 10 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	CONDOR	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
4	Balde de plástico capacidade para 15 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	CONDOR	20,00	R\$ 25,54	R\$ 510,80
14	Escova para limpeza, formato oval, de mão, base de plástico, cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	UND	CONDOR	10,00	R\$ 6,39	R\$ 63,90
18	Lustra móveis componentes	UND	YPE	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	de ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas 200 ml.					
23	Pá de lixo em aço, medindo 21cm x 19cm x 5,1cm cabo em madeira	UND	CONDOR	30,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
25	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100 algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	UND	CONDOR	80,00	R\$ 10,15	R\$ 812,00
28	Papel toalha branco, em pacote com 2 rolo	Pacotes	LEBLON	200,00	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
43	Caixa arquivo de polionda (cor azul) - confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor	UND	POLIBRAS	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
44	Caixa para correspondência 1 andar, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm	UND	DELLO	10,00	R\$ 50,25	R\$ 502,50
49	Clips de ferro nº 3/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 36,5 x 12 mm material: aço	Caixas	BACCHI	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
50	Clips de ferro nº 4/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 40,7 x 13,3 mm material: aço	Caixas	BACCHI	35,00	R\$ 7,75	R\$ 271,25
68	Escarcela plástica c/ elástico tipo Polionda	UND	POLICART	100,00	R\$ 6,18	R\$ 618,00
93	Prancheta em Poliestireno, Transparente, c/pegador de metal, tam A4	UND	MASTERPRINT	10,00	R\$ 13,85	R\$ 138,50
95	Grampo tipo trilho para prendedor de papel em metal p/ processo (macho e fêmea) p/ 500 folhas. o macho deve ter tamanho mínimo de 31cm e a fêmea, no mínimo, 12cm de comprimento e 1,5cm de largura, com escamas. cód. asi. 4359. Caixa com 50 Unidades	Caixas	TILIBRA	10,00	R\$ 19,58	R\$ 195,80
96	Régua Acrílica de 30cm transparente	UND	MAXCRIL	50,00	R\$ 3,45	R\$ 172,50
R\$ 6.898,25 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).						

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20260003/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260003/2026

OBJETO: eventual Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.898,25 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). **PARTES:** A Câmara Municipal de Buriticupu - MA com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, processo administrativo nº 0503001/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Nome empresarial: **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ nº: 18.212.584/0001-24 Endereço: Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, CEP Nº 65.380-000. (DDD) Telefone: (98) 9129-1156 E-mail: izaquegomes1985@gmail.com Representante legal: Sr. Izaque Gomes Araújo. CPF nº. 014.321.463-27. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, pelo órgão gerenciador do registro, e a Sr. Izaque Gomes Araújo, pela detentora do registro. Buriticupu/MA, 15 de abril de 2026.

Nome empresarial: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 18.212.584/0001-24
Endereço: Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, CEP Nº 65.380-000.
(DDD) Telefone: (98) 9129-1156
E-mail: izaquegomes1985@gmail.com
Representante legal: Sr. Izaque Gomes Araújo.
CPF nº. 014.321.463-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT. REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
3	Balde de plástico capacidade para 10 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	CONDOR	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
4	Balde de plástico capacidade para 15 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	CONDOR	20,00	R\$ 25,54	R\$ 510,80
4	Escova para limpeza, formato oval, de mão, base de plástico, cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	UND	CONDOR	10,00	R\$ 6,39	R\$ 63,90
18	Lustra móveis componentes de ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas 200 ml.	UND	YPE	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
23	Pá de lixo em aço, medindo 21cm x 19cm x 5,1cm cabo em madeira	UND	CONDOR	30,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
25	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100 algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	UND	CONDOR	80,00	R\$ 10,15	R\$ 812,00
28	Papel toalha branco, em pacote com 2 rolo	Pacotes	LEBLON	200,00	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00

Denis Araujo da Silva - CPF: ***.182.173-** - Data: 15/04/2026 - IP com nº: 192.168.1.211
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2800



43	Caixa arquivo de polionda (cor azul) - confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor	UND	POLIBRAS	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
44	Caixa para correspondência 1 andar, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm	UND	DELLO	10,00	R\$ 50,25	R\$ 502,50
49	Clips de ferro nº 3/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 36,5 x 12 mm material: aço	Caixas	BACCHI	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
50	Clips de ferro nº 4/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 40,7 x 13,3 mm material: aço	Caixas	BACCHI	35,00	R\$ 7,75	R\$ 271,25
68	Escarcela plástica c/ elástico tipo Polionda	UND	POLICART	100,00	R\$ 6,18	R\$ 618,00
93	Prancheta em Poliestireno, Transparente, c/pegador de metal, tam A4	UND	MASTERPRINT	10,00	R\$ 13,85	R\$ 138,50
95	Grampo tipo trilho para prendedor de papel em metal p/ processo (macho e fêmea) p/ 500 folhas. o macho deve ter tamanho mínimo de 31cm e a fêmea, no mínimo, 12cm de comprimento e 1,5cm de largura, com escamas. cód. asi. 4359. Caixa com 50 Unidades	Caixas	TILIBRA	10,00	R\$ 19,58	R\$ 195,80
96	Régua Acrílica de 30cm transparente	UND	MAXCRIL	50,00	R\$ 3,45	R\$ 172,50
R\$ 6.898,25 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).						

